

COMITÊ INTERFEDERATIVO

Deliberação nº , de junho de 2019

Notificar a Fundação Renova pelo descumprimento das Deliberações nº 299/2019 e 335/2019, conforme considerações constantes na Nta Técnica nº 09/2019/CT-IPCT/CIF.

Em atenção ao disposto no TERMO DE TRANSAÇÃO E AJUSTAMENTO DE CONDUITA – TTAC, entre a União, estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco, Vale e BHP Billiton Brasil LTDA.; e

Considerando o definido no, nos itens *c* e *d* da Cláusula 8, nas subseções I.3 e I.4, nas Cláusulas 43 a 53 e 137 a 140, e no Parágrafo Décimo Segundo da Cláusula 244 do TTAC, nas atribuições da Câmara Técnica e deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera por:

1. Determinar à Fundação Renova, multa punitiva nos termos da Cláusula 247 do TTAC, com cópia para ciência das empresas SAMARCO MINERAÇÃO S/A, VALE S/A e BHP Billiton Brasil LTDA., em razão do descumprimento das Deliberações nº 299/2019 e 335/2019, mais especificamente devido:
 - a) à inobservância da determinação constante no “Item 1” da referida Deliberação quanto a inclusão imediata, a partir de julho de 2019, das 7 (sete) famílias Krenak no pagamento do Auxílio Financeiro Emergencial e nas demais ações previstas no âmbito do Acordo emergencial firmado entre o Povo Indígena Krenak e a Vale S/A, operacionalizado pela Fundação Renova.

Eduardo Fortunato Bim
Presidente do Comitê Interfederativo